

Prefeito Jurandir

LEI N° 712/2005

Praça Prefeito Jurandir José Duarte, s/n.º - Centro - CEP: 39.848-000 75

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized initials and a long horizontal stroke extending to the right.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO
DIVINO PARA O PERÍODO DE 2006 A
2009.**

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual do Governo Municipal de São José do Divino para o Período de 2006 a 2009, conforme discriminação dos anexos constantes desta lei, que estabelecem as diretrizes, objetivos e metas da administração Pública Municipal para as despesas de Capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Parágrafo Primeiro - Qualquer investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro não poderá ser iniciado sem previa inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade (Art.173, parágrafo 1º, CF/88).

Parágrafo Segundo - A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender despesas imprevisíveis e urgentes, como os decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública (Art.167, parágrafo 3º, CF/88).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor em 01 de Janeiro de 2006

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Divino, 15 de Dezembro de 2005.


BELARMINO CANGUSSÚ
Prefeito Municipal